

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.831 , DE 18 DE AGOSTO DE 1983

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

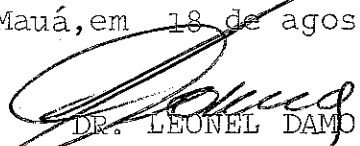
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 15 de agosto de 1983, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

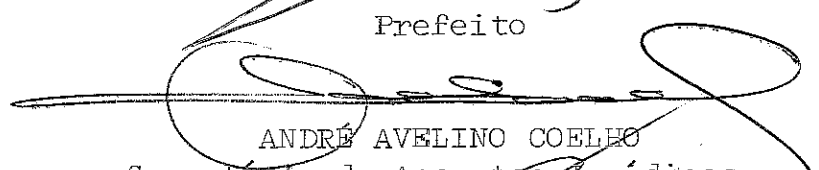
Artigo 1º - O Artigo 9º da Lei Municipal nº 1591, de 11.10.78, alterado pela Lei Municipal nº 1819, de 30.05.83, passa a vigorar com a seguinte redação :

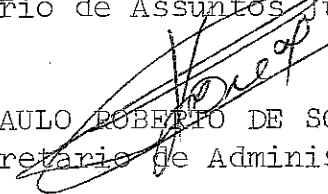
" Artigo 9º - Fica estabelecido em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), o preço correspondente a um período de 2(duas) horas de estacionamento contínuo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1819, de 30.05.83.

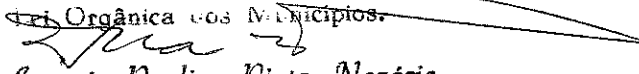
Prefeitura do Município de Mauá, em 18 de agosto de 1983


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


PAULO ROBERTO DE SOUSA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria e publicada por edital afixado no mural de controle e Arquivado no Cartório do Registro Civil e Arquivos da Comarca de Mauá, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.


Antonio Paulino Pinto Nazário
Secretário Executivo

am/